



## PORTARIA

### **PORTARIA N.º 025/2023 - EMURC**

A DIRETORIA EXECUTIVA DA EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, EMURC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei 134/77, o Estatuto e o Regimento Interno, em face ao Edital de Seleção Simplificada nº 002/2022.

#### **RESOLVE:**

1º - Informar a **desclassificação do candidato** abaixo mencionado na fase final do **Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022**, devidamente convocado conforme Portaria nº 024/2023, por não atendimento às exigências do edital no item 9.2.

#### **FUNÇÃO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**

| CLASSIFICAÇÃO | INSCRIÇÃO | NOME                     | CPF            |
|---------------|-----------|--------------------------|----------------|
| 1º            | 1655      | CRISPIM ALVES DOS SANTOS | 495.***.***-30 |

#### **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Sala de Reuniões da Diretoria Executiva da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista – EMURC, aos 05 de setembro de 2023.

Paulo José Rocha Silva  
Diretor Presidente - EMURC

### **PORTARIA N.º 078/2023 -SEINFRA.**

#### **DESIGNA FISCAL DE CONTRATO**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA - SEINFRA**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 421/87 e o Decreto nº. 20.921/2021 expedido pelo Executivo Municipal, conforme autorização contida no art. 75, incisos III, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município

**CONSIDERANDO** que o art. 117, da Lei nº 14.133/2021 dispõe que “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.”;

**CONSIDERANDO** a recomendação do TCU mediante acórdão sob nº 1.093/2013 sobre designação específica para fiscalização de cada contrato;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aplicação da Instrução Normativa da STMC sob nº 01/2021, que regulamenta a designação de fiscal e responsável técnico dos contratos administrativos;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor **MARLON ASSIS LOPES**, CREA 3000125349, matrícula nº **24558-7** como fiscal técnico e administrativo e o servidor **GABRIEL ROCHA ALVES**, CREA 0520331370, matrícula nº **24777-9**, como suplente, para com observância da legislação vigente, atuarem como fiscais execução de serviços de pavimentação em CBUQ em vias do Povoado da Estiva, no Município de Vitória da Conquista – BA (1ª etapa), referente ao Convênio CV nº 2445.00/2021, SICONV nº 919715, junto à Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF e Ministério do Desenvolvimento Regional-MDR, por intermédio da Secretária Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, em conformidade com o instrumento Contratual nº **024-35/2023**, celebrado com a empresa **EMURC – EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**.